

**EDITAL Nº 001/2026**  
**PROCESSO SELETIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**  
**(OSCs) DO PROGRAMA “POTÊNCIA FEMININA – 3ª EDIÇÃO” DO**  
**INSTITUTO REDE MULHER EMPREENDEDORA**

**Data da última atualização do Edital: 28/09/2026**

## **1. APRESENTAÇÃO**

Para os fins deste Edital, os termos a seguir terão os seguintes significados.

**Instituto Rede Mulher Empreendedora - Instituto RME:** Vertente social da Rede Mulher Empreendedora - RME, o Instituto Rede Mulher Empreendedora lida com causas sociais e políticas públicas, de modo a fomentar o empreendedorismo feminino e a independência financeira e de decisão da mulher no Brasil.

**Visa Foundation:** Organização sem fins lucrativos criada pela Visa Inc. com o objetivo de promover o empoderamento econômico e a inclusão financeira global, com foco principal no apoio a pequenas e microempresas lideradas por mulheres. A Fundação também apoia as necessidades da comunidade e a assistência a desastres em tempos de crise.

## **2. SOBRE O EDITAL**

O Instituto RME torna pública a abertura do processo seletivo para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) **parceiras do programa Potência Feminina**, com abrangência nacional e atuação em comunidades locais.

## **3. SOBRE O PROGRAMA POTÊNCIA FEMININA**

O Potência Feminina é realizado desde 2020 pelo Instituto RME, em parceria com organizações da sociedade civil de todo o país, visando capacitar mulheres que já possuem negócios formais ou informais e mulheres interessadas em começar a

empreender. O programa combina capacitações presenciais, mentorias coletivas e individuais com especialistas, além da concessão de recursos financeiros, para impulsionar o desenvolvimento dos negócios e promover a autonomia financeira das mulheres.

Em sua primeira edição, o programa foi desenhado para atuar na recuperação econômica de mulheres em vulnerabilidade social e suas famílias, afetadas pela pandemia da Covid-19. Ao final, 1.202 (mil duzentos e duas) mulheres tiveram seus negócios acelerados e 180 (cento e oitenta) empreendedoras foram contempladas com capital semente para garantir o investimento em seus negócios. No total, mais de 50.000 (cinquenta mil) mulheres foram capacitadas, em uma combinação de formações presenciais e online via plataforma de cursos da Rede Mulher Empreendedora.

Na segunda edição, o programa foi voltado ao fortalecimento do protagonismo feminino por meio da educação empreendedora, acesso à tecnologia e a promoção da empregabilidade. Exclusivamente através de 5 (cinco) OSCs, localizadas uma em cada região do Brasil, mais de 5.900 (cinco mil e novecentas) mulheres foram capacitadas, 500 (quinhentas) empreendedoras mentoradas e 150 (cento e cinquenta) mulheres tiveram acesso a capital semente.

Em 2026, o Potência Feminina chega à sua terceira edição, com foco em empreendedorismo e educação financeira. A partir do financiamento da Visa Foundation, a meta oficial será capacitar 5.000 (cinco mil) mulheres, mentorar 750 (setecentas e cinquenta) e beneficiar com capital semente 200 (duzentas) empreendedoras, de 2026 a 2029. Para assegurar o alcance da meta oficial de capacitação, será adotada a meta operacional de 5.200 (cinco mil e duzentas) mulheres, correspondente a 1.040 (mil e quarenta) participantes por OSC. Serão selecionadas 5 (cinco) OSCs, uma em cada região do Brasil, diferentes das organizações participantes das edições anteriores. Com o objetivo de gerar renda imediata e dar visibilidade aos negócios, serão promovidas 5 (cinco) Feiras de Empreendedorismo, uma em cada território atendido pelas OSCs, possibilitando às participantes aplicar, na prática, os aprendizados obtidos em marketing e vendas. O público prioritário do programa será composto por mulheres em situação de vulnerabilidade social que residem nas comunidades das OSCs parceiras.

### **3.1 Etapas do Programa**

O Potência Feminina será desenvolvido e executado conforme as etapas sequenciais descritas abaixo. Os prazos de cada etapa podem ser vistos no item *11. Cronograma*.

*Cronograma.*

- I. **Inscrição e seleção das OSCs:** Abertura do processo seletivo mediante ampla divulgação e disponibilização de Edital e formulário de inscrição. A análise e a seleção das OSCs observarão os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 5. QUEM PODE PARTICIPAR e os critérios técnicos previstos no item 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO deste Edital.
- II. **Resultado da seleção das OSCs:** A divulgação da relação das OSCs selecionadas será realizada exclusivamente pelos canais oficiais de comunicação do Instituto RME, conforme descrito no item *10. DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS*.
- III. **Termo de Parceria:** A formalização das parcerias com as OSCs se dará apenas mediante a assinatura de instrumento de parceria entre o Instituto RME e cada uma das OSCs selecionadas, conforme descrito no item *14. QUESTÕES GERAIS*. Os documentos deverão ser firmados, única e exclusivamente, pela pessoa representante legal de cada organização, obedecendo ao prazo estabelecido neste Edital.
- IV. **Encontro de boas-vindas e alinhamento:** Reunião inicial de integração com as OSCs selecionadas, conduzida em formato online pelo Instituto RME. O objetivo será o alinhamento estratégico das diretrizes operacionais do programa com as OSCs. Nesta ocasião, cada organização deverá indicar pessoas tutoras responsáveis por aplicar as capacitações presenciais para as mulheres empreendedoras, conforme estabelecido no item *4.1 Responsabilidades das OSCs*.
- V. **Treinamento das OSCs:** Com o objetivo de assegurar a aplicação uniforme da metodologia do Potência Feminina em todas as comunidades atendidas, bem

como a manutenção do padrão de qualidade do Instituto RME, as tutoras indicadas pelas OSCs participarão de treinamentos de Facilitação de Grupos e Mobilização, de Processos e de Conteúdo, ministrados por especialistas contratadas pelo Instituto RME, conforme estabelecido no item 4.2 *Responsabilidades do Instituto RME*.

- VI. **Suporte às OSCs:** O Instituto RME irá fornecer ajuda de custo às OSCs para o desenvolvimento e gestão das atividades previstas no programa. Parte deste valor deverá ser direcionado para a compra de 4 (quatro) computadores e 1 (uma) impressora para cada OSC, a fim de apoiar a execução das etapas. Se todas as etapas forem concluídas como esperado, os equipamentos serão integralmente convertidos em doação às OSCs após o encerramento do programa. A ajuda de custo estará condicionada ao cumprimento das responsabilidades descritas neste Edital (vide item 4. *RESPONSABILIDADES*) e à regularidade das prestações de contas (vide item 12. *PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL*).
- VII. **Mobilização das participantes:** Após a conclusão dos treinamentos das tutoras, cada OSC estará apta e com os materiais de comunicação necessários para iniciar a mobilização ativa das mulheres para as capacitações presenciais (vide item 4.1 Responsabilidades da OSC). Poderão participar mulheres a partir de 16 (dezesesseis) anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes nos territórios de atuação das OSCs, que já possuam negócios formais ou informais ou que tenham interesse em começar a empreender.
- VIII. **Capacitação das participantes:** Oficinas presenciais de capacitação em espaços próprios das OSCs (conforme item 5. *QUEM PODE PARTICIPAR*). As atividades, conduzidas pelas tutoras treinadas previamente pelo Instituto RME, totalizarão 18 (dezoito) horas de formação focada em empreendedorismo e educação financeira. Para fins de monitoramento, será considerada capacitada e certificada a participante que cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total. A meta operacional é capacitar, no mínimo, 1.040 (mil e quarenta) mulheres em cada OSC até junho de 2028 - em

média, 80 (oitenta) mulheres por mês, ao longo de 13 (treze) meses de oficinas.

- IX. **Mentorias coletivas:** Serão desenvolvidos 5 (cinco) ciclos de mentorias coletivas presenciais em espaços próprios das OSCs, com duração de 2 (duas) horas cada mentoria. A etapa contemplará a participação de 750 (setecentas e cinquenta) empreendedoras, sendo 150 (cento e cinquenta) em cada OSC, devidamente certificadas após a etapa de capacitação. O acesso das empreendedoras a esta fase ocorrerá por meio de processo seletivo regido por editais públicos específicos a cada ciclo, sob responsabilidade do Instituto RME. A divulgação dos editais e do calendário dos ciclos, bem como o apoio às inscrições das empreendedoras, serão de responsabilidade das OSCs. As mentoras deverão ser especialistas indicadas pelas OSCs e residir, preferencialmente, nas regiões de cada organização. Além disso, deverão possuir disponibilidade para atuação presencial. A contratação das mentoras será de responsabilidade exclusiva do Instituto RME, mediante prévia entrevista e avaliação técnica.
- X. **Capital semente e mentorias individuais:** Serão desenvolvidos 5 (cinco) ciclos de repasse de capital semente combinados com mentorias individuais. A iniciativa beneficiará 200 (duzentas) empreendedoras capacitadas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que participaram das mentorias coletivas, contemplando 40 (quarenta) mulheres por OSC. O capital semente será concedido mediante processo seletivo, no valor de R\$1.000 (mil reais) por negócio. Cada selecionada receberá mentoria individual com especialista, composta por 2 (dois) encontros online de 1 (uma) hora de duração - somando 2 (duas) horas no total -, para ter as orientações necessárias ao crescimento e à sustentabilidade do negócio. Caberá exclusivamente ao Instituto RME a seleção das participantes, a realização dos repasses financeiros e a contratação das mentoras, a qual ocorrerá mediante entrevista prévia e avaliação técnica. As OSCs deverão apoiar as inscrições das empreendedoras, além de divulgar o calendário dos ciclos e os editais do programa.
- XI. **Feiras de Empreendedorismo:** Promoção de eventos locais de

comercialização e visibilidade, visando a aplicação prática dos conhecimentos em marketing e vendas pelas empreendedoras participantes. Cada OSC deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) Feira de Empreendedorismo ao final do ciclo de capacitações. Para apoiar esta etapa, o Instituto RME destinará ajuda de custo a cada organização, para cobrir os custos operacionais do evento, seguindo as diretrizes e orientações do Instituto.

- XII. **Monitoramento e Avaliação do Programa:** As OSCs serão responsáveis por apoiar o acompanhamento das etapas do programa, seguindo as orientações do Instituto RME. Isso abrange o preenchimento das listas de presença, a mobilização das participantes para os instrumentos de linha de base, satisfação, acompanhamento e avaliações de impacto, bem como o preenchimento mensal dos documentos de prestação de contas e o envio da documentação exigida pelo Instituto RME (conforme detalhado no item 4.1 Responsabilidades da OSC).

## 4. RESPONSABILIDADES

### 4.1 Responsabilidades da OSC

- I. Adquirir 4 (quatro) computadores e 1 (uma) impressora para apoio à execução das atividades do programa Potência Feminina, observando as especificações e orientações fornecidas pelo Instituto RME, bem como cumprir os procedimentos de comprovação da aquisição e prestação de contas definidos em termo específico ou instrumento equivalente firmado entre as partes;
- II. Organizar as capacitações, mentorias e demais atividades presenciais e/ou online do projeto sob sua responsabilidade, incluindo a disponibilização e organização do espaço, a dinâmica das atividades, a equipe necessária, os materiais, equipamentos e demais aspectos operacionais relacionados à execução local;
- III. Garantir que as atividades realizadas no âmbito do programa sigam os padrões de qualidade, a metodologia, as orientações operacionais e as diretrizes estabelecidas pelo Instituto RME, zelando pela qualidade da experiência das participantes em todas as etapas sob responsabilidade da OSC;
- IV. Acompanhar o calendário de atividades do projeto e comunicar as datas aos responsáveis da OSC, às participantes e aos demais públicos envolvidos. O calendário

poderá ser acompanhado pelo site do projeto e pelos canais de comunicação estabelecidos pelo Instituto RME;

- V. Garantir o preenchimento das listas de presença em todas as atividades, bem como a realização de registros fotográficos e audiovisuais das oficinas, mentorias, eventos e demais ações do programa, respeitando as autorizações de uso de imagem das participantes. Os registros deverão ser encaminhados à equipe do Instituto RME após a realização de cada atividade, conforme orientações estabelecidas;
- VI. Utilizar os materiais oficiais disponibilizados pelo Instituto RME, incluindo peças de comunicação, modelos de certificados, apresentações das oficinas e demais materiais de apoio, preservando o conteúdo, a metodologia e as informações oficiais do programa. Será permitida a adaptação da linguagem para melhor adequação ao contexto local, desde que não haja alteração do conteúdo ou da metodologia sem autorização prévia do Instituto RME;
- VII. Mobilizar mulheres do público-alvo para participação nas capacitações e demais atividades do programa, considerando as metas, os critérios de elegibilidade e as orientações de mobilização estabelecidas pelo Instituto RME;
- VIII. Mobilizar as participantes para o preenchimento dos instrumentos de linha de base, satisfação, acompanhamento, monitoramento e avaliação final, conforme os momentos de coleta definidos pelo Instituto RME;
- IX. Garantir condições adequadas de limpeza, organização, segurança e salubridade dos espaços utilizados para as atividades presenciais do programa;
- X. Indicar mulheres para atuação como tutoras nas oficinas presenciais e como mentoras nas etapas de mentoria, conforme os critérios e processos estabelecidos pelo Instituto RME. As tutoras aprovadas serão as únicas autorizadas a ministrar as oficinas. Em caso de desistência, desligamento ou necessidade de substituição, a OSC deverá comunicar previamente o Instituto RME e indicar uma nova profissional para validação e registro antes do início de sua atuação;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das remunerações, encargos e demais despesas relacionadas aos profissionais vinculados à OSC, bem como pela observância das obrigações civis, previdenciárias e trabalhistas aplicáveis, não podendo o Instituto RME ser responsabilizado por obrigações referentes aos funcionários, prestadores de serviço ou demais profissionais contratados ou vinculados à OSC, com os quais não manterá vínculo direto ou empregatício;

- XII. Participar das reuniões de alinhamento e acompanhamento realizadas pelo Instituto RME, contribuindo para a comunicação, organização, monitoramento e adequada execução das atividades do programa, bem como preencher os instrumentos de diagnóstico e acompanhamento institucional disponibilizados pelo Instituto RME;
- XIII. Apoiar a organização de eventos presenciais e/ou online realizados em conjunto com o Instituto RME, quando previstos e confirmados pelo Instituto, como eventos de lançamento e encerramento do programa. Quando aplicável, caberá à OSC apoiar a disponibilização do espaço, a organização da dinâmica, a mobilização das participantes e demais públicos envolvidos, a equipe, os materiais, equipamentos e outros aspectos operacionais previamente acordados com o Instituto RME;
- XIV. Realizar, ao final do ciclo de capacitações, no mínimo, uma Feira de Empreendedorismo, com a participação das mulheres atendidas pelo programa, visando promover a divulgação, a comercialização e o fortalecimento dos negócios desenvolvidos ao longo da iniciativa, conforme as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Instituto RME;
- XV. Apoiar o Instituto RME na execução das etapas de monitoramento e avaliação do programa, incluindo as coletas de linha de base, acompanhamento e avaliação final, por meio da divulgação das pesquisas nos canais e grupos de comunicação das participantes e da mobilização das beneficiárias, conforme os momentos de coleta definidos pelo Instituto RME, visando ampliar a adesão e a efetividade da coleta de informações.

#### **4.2 Responsabilidades do Instituto RME**

- I. Coordenar o programa Potência Feminina, realizando o planejamento, a gestão, o acompanhamento e a supervisão geral de sua execução;
- II. Conduzir o processo de seleção e formalização das OSCs parceiras, de acordo com as etapas, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital;
- III. Fornecer às OSCs selecionadas as especificações, orientações e procedimentos aplicáveis à aquisição dos equipamentos previstos no projeto, incluindo as regras de comprovação e prestação de contas a serem estabelecidas em instrumento específico;
- IV. Desenvolver e disponibilizar os conteúdos e a metodologia das capacitações, das mentorias e das demais atividades de acompanhamento dos negócios previstas no projeto;

- V. Contratar e/ou disponibilizar especialistas responsáveis pela formação e treinamento das tutoras e demais profissionais envolvidos na aplicação da metodologia, conforme previsto no programa;
- VI. Coordenar e supervisionar a realização das capacitações previstas no programa, em articulação com as OSCs parceiras, responsáveis pela execução local das oficinas;
- VII. Disponibilizar às OSCs os materiais oficiais do programa, incluindo peças de comunicação, modelos de certificados, apresentações, materiais didáticos e demais conteúdos de apoio necessários à execução das atividades;
- VIII. Disponibilizar as orientações de comunicação e as diretrizes de identidade visual do Potência Feminina, incluindo as regras para aplicação das marcas do Instituto RME, da Visa Foundation e de demais parceiros ou financiadores do programa, bem como realizar a validação prévia de materiais adicionais produzidos ou adaptados pelas OSCs, quando aplicável;
- IX. Realizar o repasse dos recursos previstos às OSCs selecionadas, conforme valores, critérios, cronograma, condições e regras estabelecidos nos instrumentos de parceria firmados entre as partes;
- X. Coordenar e realizar as mentorias dos negócios selecionados, em parceria com as OSCs locais e com as profissionais indicadas e aprovadas para participação no programa;
- XI. Realizar o processo de seleção das participantes contempladas com capital semente, conforme critérios previamente definidos e divulgados pelo programa;
- XII. Efetuar o repasse do capital semente às participantes ou negócios selecionados, conforme as regras estabelecidas pelo programa, e realizar o acompanhamento das beneficiárias durante a etapa de aplicação do recurso;
- XIII. Disponibilizar às OSCs as orientações, os instrumentos e os formulários necessários ao monitoramento e à avaliação do programa, incluindo listas de presença, pesquisas de satisfação, instrumentos de linha de base e acompanhamento e pesquisa de avaliação final.
- XIV. Acompanhar a execução das atividades realizadas pelas OSCs, oferecendo orientações técnicas e operacionais e solicitando ajustes sempre que forem identificados desvios em relação à metodologia, à identidade visual, aos padrões de qualidade ou às demais diretrizes estabelecidas pelo Instituto RME;

- XV. Manter comunicação periódica com as OSCs parceiras, por meio dos canais e reuniões estabelecidos para acompanhamento do cronograma, das metas, dos resultados e de eventuais necessidades de adequação durante a execução do programa.

## 5. QUEM PODE PARTICIPAR

Esta chamada pública é exclusiva para **Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas e regularizadas em território brasileiro**, em conformidade com a legislação vigente.

### 5.1 A OSC deverá:

- I. Possuir finalidade estatutária ou institucional compatível com os objetivos deste Edital e com as atividades previstas no programa Potência Feminina;
- II. Possuir CNPJ ativo e regular e conta bancária própria em nome da organização, requisitos obrigatórios cuja comprovação será solicitada durante o processo seletivo;
- III. Comprovar regularidade fiscal, mediante apresentação da documentação solicitada pelo Instituto RME nas etapas previstas neste Edital;
- IV. Possuir disponibilidade institucional para participar do programa Potência Feminina pelo período de 3 (três) anos, incluindo as etapas de preparação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação previstas no cronograma do projeto;
- V. Possuir experiência ou atuação relacionada ao empreendedorismo, à geração de renda e/ou ao atendimento de mulheres, demonstrando capacidade para compreender as necessidades do público participante e oferecer suporte adequado durante a execução do programa;
- VI. Possuir espaço físico próprio, alugado ou cedido, localizado na comunidade em que propõe executar o projeto ou em suas imediações. No momento da formalização da parceria, a OSC deverá comprovar, por meio de contrato, termo de cessão, declaração ou documento equivalente, a disponibilidade do espaço pelo período mínimo de 2 (dois) anos;
- VII. Dispor de infraestrutura adequada, segura e salubre para a realização das atividades presenciais, com capacidade para receber, em média, 40 (quarenta) pessoas por oficina, além dos equipamentos previstos para o projeto. A estrutura deverá contemplar, no mínimo, espaço adequado para as atividades, mesas, cadeiras,

banheiros, instalações elétricas em condições de uso e acesso a pontos de hidratação, como bebedouros. Todas as oficinas realizadas pela OSC no território deverão ocorrer exclusivamente no espaço informado e aprovado durante o processo seletivo;

- VIII. Possuir capacidade para mobilizar, contratar e gerir profissionais para atuação nas atividades do programa, preferencialmente pessoas da própria comunidade e, sempre que possível, mulheres. Entre esses profissionais estarão as tutoras responsáveis pela aplicação das oficinas, que serão contratadas e geridas pela OSC, de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos pelo Instituto RME;
- IX. Possuir capacidade operacional e de mobilização para sediar as oficinas durante os 13 (treze) meses previstos de execução das capacitações das empreendedoras, mobilizando aproximadamente 80 (oitenta) mulheres por mês, prioritariamente moradoras da comunidade em que a OSC está inserida e/ou de bairros e territórios próximos. A OSC poderá contar com parceiros locais para apoiar a divulgação e a mobilização, mediante alinhamento com o Instituto RME;
- X. Possuir capacidade para contribuir com o alcance das metas previstas para o território, considerando a meta operacional de capacitar, no mínimo, 1.040 (mil e quarenta) mulheres por OSC até junho de 2028;
- XI. Possuir capacidade para apoiar a logística local necessária à execução do projeto, incluindo articulação com fornecedores locais para impressão, produção e distribuição de materiais, quando aplicável;
- XII. Demonstrar capacidade de mobilização e articulação no território, incluindo relacionamento com mulheres da comunidade, lideranças locais, organizações, equipamentos públicos e/ou outros atores que possam contribuir para o alcance e a permanência das participantes no programa.

## **5.2 Não serão consideradas para o processo de seleção:**

- I. Organizações que possuam finalidade político-partidária ou que desenvolvam atuação diretamente vinculada a partidos políticos;
- II. Pessoas físicas;
- III. Empresas privadas com fins lucrativos;
- IV. Órgãos governamentais de qualquer esfera ou Poder, incluindo instituições públicas ou de economia mista, em âmbito municipal, estadual ou federal;
- V. Organizações de caráter sindical ou associações de classe, incluindo, por exemplo,

associações de empregados de empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas estatais;

- VI. Organizações cuja diretoria possua vínculo com cargos políticos eletivos;
- VII. Organizações que possuam qualquer envolvimento comprovado com trabalho em condição análoga à escravidão, exploração do trabalho infantil e/ou exploração sexual;
- VIII. Organizações que não atendam aos requisitos de infraestrutura, capacidade operacional, mobilização e apoio logístico estabelecidos no item 5.1 deste Edital;
- IX. Organizações que não apresentem a documentação obrigatória ou não comprovem sua regularidade jurídica e fiscal nos prazos estabelecidos pelo processo seletivo.

## 6. PROCESSO SELETIVO

- I. As inscrições serão realizadas no período de **28 de setembro de 2026 a 16 de outubro de 2026 até às 23h55**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, cujo link de acesso está disponível no **item 7. INSCRIÇÕES** deste Edital.
- II. O processo seletivo será realizado em duas etapas:
  - A. **Etapa 1 – Análise de inscrição, documentação e requisitos de elegibilidade:** Serão avaliados o preenchimento do formulário de inscrição, a documentação apresentada e o atendimento aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital, especialmente aqueles previstos no *item 5. QUEM PODE PARTICIPAR*. As organizações que não atenderem aos requisitos obrigatórios poderão ser desclassificadas nesta etapa.
  - B. **Etapa 2 – Avaliação técnica e territorial:** As OSCs habilitadas na primeira etapa serão avaliadas considerando sua experiência e atuação com o público-alvo, capacidade de mobilização e articulação territorial, estrutura física e operacional e capacidade para executar as atividades previstas no programa Potência Feminina. Nesta etapa, o Instituto RME poderá realizar entrevistas online, solicitar informações ou documentos complementares e/ou realizar visitas presenciais às organizações candidatas, quando considerar necessário para subsidiar a avaliação.
- III. Serão avaliadas OSCs que demonstrem interesse, capacidade técnica e operacional e aderência aos requisitos necessários para participar da execução do programa Potência

Feminina no período de 2026 a 2029;

- IV. A seleção das OSCs será realizada por banca avaliadora composta por profissionais do Instituto RME, considerando os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital;
- V. A decisão da banca avaliadora será considerada definitiva no âmbito deste processo seletivo;
- VI. O Instituto RME poderá, a qualquer momento durante o processo de seleção, solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares necessários à análise das candidaturas;
- VII. Ao final do processo seletivo, o Instituto RME comunicará o resultado às organizações participantes por e-mail. O Instituto não terá a obrigatoriedade de apresentar justificativa ou devolutiva individual sobre o resultado de cada candidatura;
- VIII. Independentemente da evolução ou do resultado da seleção, as organizações participantes não farão jus a qualquer tipo de pagamento, compensação ou reembolso referente à participação neste processo seletivo.

## 7. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio de formulário eletrônico, dentro do período estabelecido neste Edital.

Para participar do processo seletivo, as OSCs deverão:

- I. Preencher integralmente o **Formulário de Inscrição**, disponível em: <https://forms.gle/u4N6X8LBHNMXTcPTA>
- II. Anexar ao formulário, dentro do prazo de inscrição, a documentação obrigatória de identificação e regularidade da OSC, necessária para validação da candidatura. Somente os documentos expressamente identificados como "se aplicável" poderão ser dispensados quando não se aplicarem à organização:
  - A. Contrato Social e/ou Estatuto Social;
  - B. Comprovante de endereço;
  - C. Inscrição no INSS, se aplicável;
  - D. Certidão Negativa de Débito com o INSS;
  - E. Inscrição na Prefeitura Municipal – CCM;

- F. Inscrição Estadual;
  - G. Declaração de Opção pela Tributação SIMPLES, emitida pelo contador, se aplicável;
  - H. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - I. Certidão Negativa de Débitos de ISS junto ao Município;
  - J. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - K. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
  - L. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
  - M. Certidão Negativa do Ministério do Trabalho e Certidão Negativa de Débito (CND);
  - N. Fotos e vídeos atualizados do espaço físico indicado para realização das atividades, que permitam visualizar adequadamente a estrutura disponível, incluindo sala, mesas, cadeiras, tomadas, instalações elétricas, banheiros e demais condições necessárias para receber, em média, 40 (quarenta) participantes por oficina.
- III. Caso a OSC tenha dúvidas ou encontre dificuldades relacionadas ao preenchimento do formulário ou ao envio da documentação, poderá entrar em contato com o Instituto RME pelo e-mail [projetos@rme.net.br](mailto:projetos@rme.net.br).

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção observará os requisitos estabelecidos no item 5. *QUEM PODE PARTICIPAR*, bem como as informações apresentadas no formulário de inscrição e na documentação enviada pelas organizações candidatas.

Durante a análise, serão consideradas a aderência da atuação da OSC aos objetivos do programa Potência Feminina, sua experiência com o público-alvo, sua capacidade de mobilização e articulação territorial, sua estrutura física e operacional e sua capacidade para executar as atividades previstas no programa.

Como parte do processo de avaliação, o Instituto RME poderá solicitar informações ou documentos complementares, realizar entrevistas online e/ou visitas presenciais às organizações candidatas, quando considerar necessário para subsidiar a decisão da banca avaliadora.

## **9. AJUDA DE CUSTO**

### **9.1 Repasse Financeiro às OSCs:**

Visando a viabilização das ações locais do programa Potência Feminina, o Instituto RME disponibilizará a cada OSC selecionada uma ajuda de custo, mediante a prestação de contas das organizações. A distribuição desse montante ocorrerá durante o período de execução das atividades, seguindo rigorosamente as condições, o cronograma e os procedimentos definidos nos termos e instrumentos específicos formalizados com cada organização.

Esses recursos deverão ser empregados unicamente para a cobertura de gastos operacionais e de implementação do programa, devendo observar as seguintes condições:

- I. O valor recebido deverá ser destinado exclusivamente às despesas relacionadas à execução do programa Potência Feminina, incluindo remuneração das tutoras e demais profissionais envolvidos, materiais para as oficinas, manutenção da estrutura física e elétrica necessária à realização das atividades, coordenação local do projeto, logística, realização das Feiras de Empreendedorismo e outros custos diretamente relacionados à execução;
- II. No início da execução com as OSCs selecionadas, o Instituto RME poderá realizar o adiantamento do primeiro repasse, conforme as condições estabelecidas no instrumento firmado entre as partes, com o objetivo de viabilizar a preparação das atividades;
- III. A OSC deverá adquirir 4 (quatro) computadores e 1 (uma) impressora para apoio à execução das atividades do programa Potência Feminina, observando as especificações e orientações fornecidas pelo Instituto RME. As condições para aquisição, utilização dos equipamentos, comprovação das despesas e prestação de contas serão estabelecidas em termo específico ou instrumento equivalente a ser firmado com as organizações selecionadas;
- IV. A ajuda de custo estará condicionada à comprovação da realização das atividades previstas e ao cumprimento das obrigações de acompanhamento e prestação de contas estabelecidas pelo Instituto RME. A documentação apresentada será analisada e validada antes da realização dos pagamentos subsequentes, conforme os processos e prazos do departamento financeiro do Instituto RME;

- V. Durante os recessos natalino e de ano novo, entre os meses de dezembro e janeiro, as atividades regulares do cronograma serão suspensas. Considerando que os repasses financeiros da ajuda de custo acompanharão exclusivamente os períodos em que houver execução efetiva das atividades previstas para as OSCs, não serão efetuadas transferências durante o recesso.

## **10. DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS**

- I. O resultado definitivo do processo seletivo será comunicado às organizações participantes pelo Instituto RME, por meio do e-mail [projetos@rme.net.br](mailto:projetos@rme.net.br) e/ou pelos demais canais oficiais definidos para o processo;
- II. O Instituto RME se reserva o direito de não fornecer devolutivas individuais às organizações candidatas após a divulgação do resultado definitivo.

## **11. CRONOGRAMA**

Abaixo, detalha-se o cronograma estimado das etapas previstas para a execução do programa.

| <b>ETAPAS</b>                                                               | <b>DATAS PREVISTAS</b>  |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital e abertura das inscrições                              | 28/09/2026              |
| Encerramento das inscrições                                                 | 16/10/2026              |
| Período de seleção                                                          | 19/10/2026 a 27/10/2026 |
| Divulgação do resultado                                                     | 28/10/2026              |
| Formalização das parcerias                                                  | 29/10/2026 a 06/11/2026 |
| Encontro de boas-vindas e alinhamento                                       | 09/11/2026 a 13/11/2026 |
| Treinamentos técnicos                                                       | 16/11/2026 a 26/02/2027 |
| Período de aquisição de equipamentos                                        | Até 26/02/2027          |
| Período de mobilização, capacitação, mentorias coletivas, capital semente e | 01/03/2027 a 29/09/2028 |

|                                              |                                      |
|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| mentorias individuais para as empreendedoras |                                      |
| Feiras de Empreendedorismo                   | Jul/2028 a Nov/2028                  |
| Prestação de contas                          | Mensalmente ao longo da execução     |
| Relatório Final de Execução (OSCs)           | Ao final da execução                 |
| Avaliação de Impacto                         | Realizada em etapas ao longo de 2029 |

Este cronograma pode ser alterado a qualquer tempo, conforme as necessidades do programa Potência Feminina.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL**

### **12.1 Prestação de contas:**

Mensalmente, conforme cronograma e orientações estabelecidas pelo Instituto RME, as OSCs selecionadas deverão apresentar a comprovação das atividades realizadas e da utilização dos recursos destinados à execução do Programa Potência Feminina.

A prestação de contas será realizada por meio de formulário e/ou instrumentos disponibilizados pelo Instituto RME e poderá contemplar, entre outros:

- I. Relatório das capacitações, mentorias, eventos e demais atividades realizadas;
- II. Relatório contendo informações sobre a quantidade de mulheres mobilizadas, participantes e capacitadas no período;
- III. Planilha financeira referente à utilização dos recursos destinados à execução do projeto;
- IV. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, conforme as orientações de prestação de contas estabelecidas pelo Instituto RME;
- V. Comprovação da aquisição dos equipamentos previstos no projeto, quando aplicável, conforme especificações e orientações fornecidas pelo Instituto RME;
- VI. Listas de presença, registros fotográficos e audiovisuais e demais evidências de realização das atividades previstas;

- VII. Documentos necessários aos procedimentos administrativos e financeiros relacionados aos repasses, conforme orientações do Instituto RME;
- VIII. Outros documentos, informações e materiais que venham a ser solicitados pelo Instituto RME para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação da execução das atividades.

A realização dos repasses subsequentes poderá estar condicionada à entrega e validação das informações e documentos solicitados, conforme as condições estabelecidas no instrumento firmado entre o Instituto RME e cada OSC selecionada.

### **12.2 Relatório Final:**

Ao final da participação da OSC no Programa Potência Feminina, deverá ser apresentado o Relatório Final de Execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas pelo Instituto RME.

O relatório deverá consolidar as principais atividades realizadas, resultados alcançados, evidências de execução e demais informações solicitadas pelo Instituto.

### **12.3 Verificação das informações:**

O Instituto RME poderá, sempre que considerar necessário, solicitar documentos e esclarecimentos complementares e realizar a verificação das informações apresentadas pelas OSCs, incluindo a análise dos documentos financeiros e das evidências de execução relacionadas ao programa Potência Feminina.

## **13. DESCUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES E MEDIDAS APLICÁVEIS**

O Instituto RME poderá adotar medidas cabíveis, incluindo a suspensão de repasses, o encerramento da parceria e/ou o impedimento da participação da OSC em futuros processos seletivos promovidos pelo Instituto, caso sejam identificadas situações como:

- I. Utilização do nome, da identidade visual, das marcas ou dos materiais do programa Potência Feminina para finalidades comerciais, políticas ou

- partidárias não autorizadas pelo Instituto RME;
- II. Utilização indevida, irregular ou incompatível com as finalidades previstas para os recursos destinados à execução do projeto;
  - III. Descumprimento das responsabilidades, compromissos, orientações ou padrões de qualidade estabelecidos neste Edital e no instrumento firmado entre as partes;
  - IV. Não apresentação ou apresentação incompleta da prestação de contas e das evidências de execução, bem como inconsistências não justificadas nos documentos solicitados pelo Instituto RME;
  - V. Não pagamento das remunerações devidas às tutoras e aos demais profissionais contratados pela OSC para atuação no programa Potência Feminina;
  - VI. Descumprimento das orientações relacionadas à aquisição, utilização ou comprovação dos equipamentos previstos no projeto;
  - VII. Prática ou envolvimento da organização com trabalho em condição análoga à escravidão, exploração do trabalho infantil e/ou exploração sexual;
  - VIII. Prática ou tolerância de atos discriminatórios ou preconceituosos relacionados a gênero, raça, etnia, religião, deficiência, orientação sexual ou outros grupos historicamente sujeitos à discriminação;
  - IX. Apresentação de informações ou documentos falsos, incorretos ou deliberadamente omissos durante o processo seletivo ou ao longo da execução da parceria;
  - X. Prática de condutas incompatíveis com os princípios de ética, integridade e boa-fé que orientam a atuação do Instituto RME.

A aplicação das medidas previstas neste item considerará a natureza e a gravidade da situação identificada, sem prejuízo das demais providências previstas no instrumento firmado entre as partes.

#### **14. QUESTÕES GERAIS**

- I. Caso seja selecionada, a OSC autoriza o Instituto RME a utilizar e divulgar gratuitamente seu nome e sua logomarca em materiais relacionados ao programa Potência Feminina, incluindo meios impressos e digitais, canais

institucionais, redes sociais, relatórios, apresentações e demais materiais de divulgação do programa, durante sua execução e pelo período de até 10 (dez) anos após o seu encerramento;

- II. A submissão da candidatura implica ciência e concordância com os termos e condições estabelecidos neste Edital. A participação efetiva da organização no programa Potência Feminina, após a seleção, estará condicionada à formalização de instrumento de parceria com o Instituto RME;
- III. Caberá ao Instituto RME deliberar sobre situações excepcionais e questões não previstas neste Edital, observados os objetivos e as diretrizes do programa Potência Feminina;
- IV. A organização candidata declara que todos os documentos, materiais e informações apresentados durante o processo seletivo são corretos, verdadeiros, legítimos e atuais, responsabilizando-se por sua atualização e retificação sempre que necessário.

## **15. DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Todas e quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão ser encaminhadas ao Instituto RME pelo e-mail: [projetos@rme.net.br](mailto:projetos@rme.net.br);
- II. O Instituto RME reserva-se o direito de realizar alterações neste Edital sempre que considerar necessário para a adequada condução do processo seletivo ou execução do programa. Caso ocorram alterações relevantes após a publicação, as organizações candidatas serão comunicadas pelos canais oficiais definidos pelo Instituto;
- III. O Instituto RME poderá, a qualquer tempo, cancelar ou suspender esta chamada pública em razão de questões institucionais, operacionais ou estratégicas. Caso isso ocorra, as organizações candidatas serão comunicadas pelos canais oficiais do processo seletivo;
- IV. O cancelamento, suspensão ou alteração do processo seletivo não gerará obrigação de ressarcimento ou indenização, por parte do Instituto RME, de eventuais custos incorridos pelas organizações candidatas para participação nesta chamada pública;
- V. A participação neste processo seletivo e a eventual formalização da parceria não estabelecem vínculo trabalhista, societário ou de representação entre o Instituto RME e as OSCs selecionadas. Cada organização permanecerá administrativa e

juridicamente responsável por suas próprias atividades, equipes e obrigações, observadas as responsabilidades específicas estabelecidas no instrumento firmado entre as partes.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

**INSTITUTO REDE MULHER EMPREENDEDORA**